



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 24.11.0564.001.00021-301

Reclamante: Sandra Maria Peixoto Almeida, CNPJ/CPF: 056.787.223-87, Endereço: Rua 13, Nº 3*, Bairro: Industrial, Cidade: Maracanaú/CE, CEP: 61925-250, Telefone: (85) 98844-5464, Email: sandrampeixoto1@gmail.com

Reclamada: Banco do Bradesco, CNPJ: 60.746.984/0001-12, Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Nº s/n, Bairro: Vila Yara Osasco, Cidade: São Paulo/SP, CEP: 06029-900, Telefone: (11) 3792-0257, Email: ouvidoria.bra@bradesco.com.br
Preposta: Lorena Silva Marques, CPF: 024.246.793-80, tendo apresentado durante este ato carta de preposto.

Aos 17 de fevereiro de 2025 às 10h30, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Luana de Souza Rodrigues.

Aberta a audiência, a consumidora reiterou a inicial.

Facultada a palavra a preposta da reclamada, esta informa que o departamento de segurança corporativa não conseguiu reaver o valor junto ao favorecido Mercado Pago.

Dada a palavra a parte reclamante, esta solicita que seja realizada nova audiência de conciliação e que as partes citadas Banco do Bradesco e Mercado Pago, durante este ato sejam notificadas e apresente uma solução para sua demanda.

Do Conciliador

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, as partes não formalizam acordo. Contudo, diante das novas informações induzido a instituição Financeira MERCADO PAGO, redesigno nova audiência de conciliação incluindo-se a empresa Mercado Pago.com representações LTDA, CNPJ: 10.573.521/0001-91, no polo passivo desta demanda, tendo a consumidora concordado.

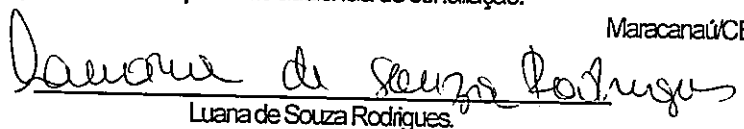
Pelo presente, redesigno nova audiência de conciliação para o dia 24 de março de 2025 às 10h30, ficando deste já notificadas neste ato as partes acima qualificadas a ser notificada para audiência vindoura.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h30 e o segundo às 10h40.

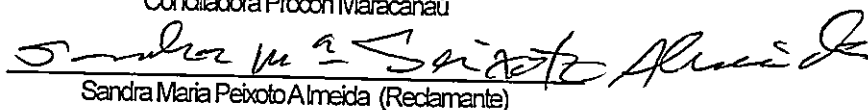
O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

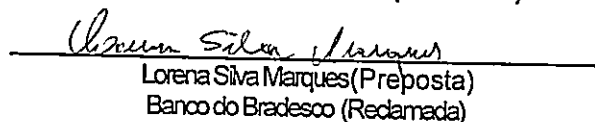
Maracanaú/CE, 17 de fevereiro de 2025.



Luana de Souza Rodrigues
Conciliadora Procon Maracanaú



Sandra Maria Peixoto Almeida (Reclamante)



Lorena Silva Marques (Preposta)
Banco do Bradesco (Reclamada)